

PROJETO DE LEI 01-0225/2001, do Vereador Wadih Mutran.

"Dispõe sobre a proibição de colocação de símbolos específicos não usuais para identificação de banheiros públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Fica proibida a colocação de símbolos específicos não usuais para identificação de banheiros de uso público em todos os bares, restaurantes, lanchonetes e casas noturnas localizadas no Município de São Paulo.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei compreende-se como símbolos específicos tradicionais os conhecidos como: "Ele" e "Ela", "Senhor" e "Senhora", "Masculino" e "Feminino".

Art. 3º - A não observância dos dispositivos desta Lei implicará ao infrator a imposição de multa no valor de 250 (duzentas e cinquenta) UFIRs, e em caso de reincidência o valor da multa duplicará.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."